

2º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 001/2022, que tem por objeto o licenciamento do direito de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde para o SAMU/Assis

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, e de outro lado a empresa **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. EPP**, possuidora do CNPJ nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Avenida Doutor Morato, 183 - Sala 2 - Vila Rezende (CEP 13405-260), no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO**, possuidor do CPF nº 191.620.188-17 e do RG nº 24.323.410-7, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo nº 001/2022, realizado sob a regências das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de junho de 2024**, a contratação do produto denominado **"SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, PARA O SAMU 192 da REGIÃO DE ASSIS"**.

1.1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido contrato vigorará até **31 (trinta e um) de maio de 2025**, mantida a possibilidade de outras prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 172.145,38** (cento e setenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que sugere valor mensal de até **R\$ 14.345,45** (catorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), o qual permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre do reajustamento pela variação IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses já publicada que foi de 3,92560%, o que atende critério definido na Cláusula Sexta do contrato de origem. No cálculo foi utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

2.1.1. O valor contratual definido neste item decorre da composição seguinte:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
ITENS DO LOTE ÚNICO	Item 1: 1 (uma) licença de uso de Software de Controle e Gestão em Saúde, desenvolvido em múltiplas plataformas, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Assis e região, incluindo: a) fornecimento do software b) serviços de manutenção anual continuada de suporte técnico remoto, atualização tecnológica e garantia do Software.	Mês	12	13.808,49	165.701,88



	Item 2: Hora técnica de treinamento ao pessoal que irá operar o Software.	Hora	20	92,05	1.841,00
	Item 3: Hora técnica de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo o Software.	Hora	50	92,05	4.602,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					172.145,38

2.1.1.1. As horas técnicas objeto dos itens 2 e 3, destinadas ao treinamento do pessoal e de melhoramento do processo de automação, serão pagas somente quando, e se, utilizadas.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: 16-3.3.90.40.16-10.122.0002.2002.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 001/2022.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 15 de abril de 2024.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

CPF nº 086.548.688-30 - RG nº 13.480.268

BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda.-EPP - Contratada

ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO - Representante Legal

CPF nº 191.620.188-17 - RG nº 24.323.410-7

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA
CPF nº 324.392.958-09

.....
WALTER FABRI JUNIOR
CPF nº 410.998.338-09



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 15.394.354/0001-35, estabelecida na Avenida Doutor Morato, 183 - Sala 2 - Vila Rezende, no município de Piracicaba/SP.

CONTRATO Nº 001/2022. 2º TERMO ADITIVO. Prorrogação da vigência com reajustamento de preço

OBJETO: Aquisição de licença de uso de Software de Controle e Gestão em Saúde para o SAMU 192 da Região de Assis

ADVOGADOS (CIVAP SAÚDE):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP SAÚDE à época
CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP SAÚDE e Ordenador de Despesa
CPF nº 086.548.688-30

- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante Legal
CPF nº 191.620.188-17

- E-mail institucional: pregao@byte7.com.br

- E-mail pessoal: alessandro.portero@sys4web

Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante Legal